



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.875 — BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo, do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Irineu Benedito Bentes Lobato Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Matos da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1.º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcineia Pinto de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado, em exercício.
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLYNTHO SALLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Direne da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Auxiliar de Secretaria, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ginário Estadual "Professor Averiano Rocha", criado pela Lei n. 2.033 de 31.10.1960. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Goes Pires da Gama, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Hebe Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor, padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cymar Silva Costa de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela Menezes de Azevedo Maia, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Recensão, Administração e Oficinas: Avenida Almirante Balthazar, 349 - Fone: 9998

Table with columns for 'ASSINATURAS' and 'PUBLICIDADES'. Includes rates for annual, semi-annual, and monthly subscriptions, and advertising rates per line.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até as dez e trinta (12,30) horas...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Gonçalves da Silva...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cardoso da Silva...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cardoso da Silva...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Gonçalves da Silva...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cardoso da Silva...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cardoso da Silva...

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercedes da Serra Mattos...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermia Gracie Vianna Dias...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odineia de Nazaré Perreira...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel de Mota Martins...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luíza de Fátima Moraes...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inês Medeiros Rosa...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inês Medeiros Rosa...

corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1962.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Albuquerque de Paiva...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sousa...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ribeiro do Nascimento...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ribeiro do Nascimento...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Albuquerque de Paiva...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sousa...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ribeiro do Nascimento...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Ribeiro do Nascimento...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Ferreira Furtado...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jovina Cruz...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Argemira de Consolacao Araújo...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Andréia Silva de Souza...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Andréia Silva de Souza...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Guereiro...

Prémio, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 27 de agosto do corrente ano.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Matos Costa, ocupante do cargo de professora de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de março a 20 de maio do corrente ano.

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Botelho dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Nortemires Francisca Donar Barata, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 21 de março do corrente ano.

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Odete Barros Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Doracice Teixeira do Rosário, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Doracice Teixeira do Rosário, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pinheiro do Nascimento, ocupante do cargo de professora de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edinete Mamede Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pinheiro do Nascimento, ocupante do cargo de professora de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca dos Reis Nascimento, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca dos Reis Nascimento, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca dos Reis Nascimento, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca dos Reis Nascimento, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado em exercício

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Antônio Canuto Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos padrão B, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Luiza Pereira da Serra, ocupante do cargo de Escrivã, classe G, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Luiza Pereira da Serra, ocupante do cargo de Escrivã, classe G, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Mamede Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola Regional de Marapanim.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Mamede Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola Regional de Marapanim.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 66 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Laugustino Roberto Soares, ocupante do cargo de Redator do Quadro Único a partir de 2/7/62 a 2/8/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 2/7/62. ACYR CASTRO Diretor Geral

PORTARIA N. 67 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Lidia de Souza Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, a partir de 2/7/62 a 2/8/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 2/7/62. ACYR CASTRO Diretor Geral

PORTARIA N. 68 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Determinar que a servidora extranumerária diarista Eneida Lima Machado, fique respondendo p. expediente do Arquivo durante o impedimento da titular estefia Renée Lopes Nunes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 2/7/62. ACYR CASTRO Diretor Geral

PORTARIA N. 69 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Lidia de Souza Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, a partir de 2/7/62 a 2/8/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 2/7/62. ACYR CASTRO Diretor Geral

PORTARIA N. 70 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Lidia de Souza Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, a partir de 2/7/62 a 2/8/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 2/7/62. ACYR CASTRO Diretor Geral

PORTARIA N. 71 - DE 2 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Lidia de Souza Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, a partir de 2/7/62 a 2/8/62.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Luiza Pereira da Serra, ocupante do cargo de Escrivã, classe G, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Dezan de Aguiar, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 12 de junho do corrente ano.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 602 - DE 28 DE JUNHO DE 1962

O vice-presidente no exercício da Presidência da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1962, do Presidente da Comissão Pedagógica de Abastecimento e Preços, e considerando que o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belém, dirigiu-se a este órgão, em documento protocolado sob n. 237, em 29/6/62, pedindo seja aplicada a Fórmula CLD ao álcool:

drando essa aplicação no art. 10, letra b), Classe Especial - da Portaria n. 896, de 31/7/62, da COFAP.

Parágrafo único. A Classe Especial de que fala o art. 10, fixa: Para a função de importador, atacadista importador, ou atacadista at - 15% Para a função de varejista até 25%.

RESOLVE:

Considerando que o art. 10, da Portaria n. 896, de 31/7/62, da COFAP, dá à Presidência atribuições para determinar a aplicação da Fórmula CLD:

Art. 20. - É obrigatório, na forma da Lei, a afiação em total e caracteres de fácil leitura, dos preços da referida mercadoria.

Art. 30. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 10. - Aplique-se a Fórmula CLD ao produto (alcohol), enquadrando essa aplicação no art. 10, letra b), Classe Especial - da Portaria n. 896, de 31/7/62, da COFAP.

Major Osvaldo Santos Vice-Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de terras

De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Olivio Gomes da Silva, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 40. Termo, 40. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

YOLANDA L. DE BRITO Oficial Administrativo (Em 13 - 25/6 e 3/7/62.)

Compra de terras De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Alvaro Antônio Sarraf, nos termos do artigo 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 40. Termo, 40. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Myrto Yshara, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Antônio Aguilhon Neto e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Otávio Arnaut Mendes, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo de frente 3.300 metros por 3.300 ditos de fundos.

E para que não algue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendá do Estado naquele Município de Capim.

E para que não algue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por

a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Olimpio Totti, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por Giacomo Di Reimo e outros pelos fundos com terras requeridas por Antônio José de Carvalho, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Ext. 13 - 23/6 e 37/62.)

Compra de terras
De ordem de Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Jorge da Silva, nos termos do artigo 8o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca do Guamá, 440. Termo, 440. Município de Capim, 1180. Distrito, com a área de 1.089 hectares, com as seguintes indicações e limites:

Confronta-se pela frente com terras requeridas por Irene Josefina Cestari, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Ercilio Rodrigues de Oliveira, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos

MINISTERIO DA GUERRA
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA E 8a. REGIAO MILITAR
Comissão de Concorrência Administrativa Regional
EDITAL
"Abre concorrência pública para a venda de material desobsoleto da relação carga, pertencente à Fazenda Nacional, com ordem de alienação".

De ordem do Exmo. Sr. Gen. Div. Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação do presente EDITAL, a Concorrência Pública para a venda do material abaixo, pertencente à Fazenda Nacional, constituído de:

"Viatura TP Turismo, 4x2, Chevrolet modelo 1951, registro EB-20-2664, motor n. 511.278, chapa oficial n. 68-85 PA".

As propostas, em formato 22x33 cm. datilografadas ou

fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo de frente 3.300 metros por 3.300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de junho de 1962.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Ext. 13 - 23/6 e 37/62.)

TRIBUNAL DE CONTAS
Edita-se Edital, com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado na imprensa e afixado na Escola de Enfermagem do Pará, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Sr. Armando Mendes, cita, como citada fica, através do presente Edital, que (30) dias, a partir desta data, a sra. Enf. Maria Letícia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros, referente ao citado exercício financeiro de 1961.

Belém, 6 de Junho de 1962.
Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(Dias - 15 - 19 - 21 - 23 - 28 - 30-6-62 e 3 - 10 - 14-7-62.)

manuscritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa Regional, com sede neste Quartel General (Ajudância Geral), sito à Praça da Bandeira, em sobrecarta fechada, lacrada e rubricada pelo respectivo licitante.

Essas propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo selada, apenas a primeira via, de acordo com a Lei do Selo vigente.

No dia do encerramento da presente Concorrência, serão, as propostas recebidas até a véspera, abertas na presença de todos os concorrentes, às 10,00 horas, cujo julgamento das mesmas será logo iniciado com o lançamento das ofertas apresentadas no Mapa Comparativo, sendo estas rubricadas pelos licitantes presentes.

A presente Concorrência será tornada sem efeito, se as ofertas feitas não atingirem a estimativa formulada

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Pelo presente termo fica estabelecido entre as partes abaixo assinadas que as despesas decorrentes do contrato, assinado em 9/3/1962, entre as referidas "partes", sr. FERNANDO JOSÉ RODRIGUES, português, comerciante, casado e a AGENCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL, neste Estado, representada pelo Chefe da Agência, Engenheiro Agrônomo EDUARDO FERREIRA DA PONTE, para locação do prédio n. 42, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, correrão à conta da Verba 1.0.00 - Custeio, Consignação 1.5.00 - Serviço de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 - Aluguéis, etc. Unidade Administrativa 12 - Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, do vigente orçamento, empenhada pelo conhecimento n. 2, de 25/6/1962, no valor de Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 144.000,00), cuja 2a. via foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará.

Belém, 26 de junho de 1962.
Eduardo Ferreira da Ponte
Fernandes José Rodrigues
Testemunhas:

Hélio Cantão Lopes
Pedro Silva
(Ext. - 3/7/62.)

pelos interessados, neste Quartel General, durante as horas de expediente normal da Unidade.

Após a Adjudicação do material ao licitante da maior oferta, igual ou superior ao preço-base pre-estabelecido pela Comissão de Avaliação, o adjudicatário efetuará o pagamento de 10%, na Tesouraria do Quartel General, calculada sobre o quantum proposto, como garantia, de acordo com o art. 102, Capítulo II, título VIII, da Portaria Ministerial n. 63, de 27 de jan. 55.

Quartel General em Belém, Pa, 13 de Jun. 62.
Ismar Lauridô de Sant'Ana
Ten. Cel. Cav. Pres. CCAE
(Ext. - 3/7/62.)

M.S. - D.N.S. - S.N.T. - C.N.C.T.
CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE Sanatório "Barros Barreto" EDITAL
Concorrência Pública n. 3.62
O Sanatório "Barros Barreto" do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Saúde, com capacidade para 890 leitos e funcionamento provisório de 200 leitos, para tuberculosos, por seu Diretor, faz saber ao Comércio e Indústria de Belém, que está interessado em receber propostas de fornecimento de gêneros alimentícios e utilidades de consumo, tais como:

- 1 - Cereais;
- 2 - Frutas, verduras e legumes;
- 3 - Carnes e derivados;
- 4 - Doces e conservas;
- 5 - Leite, trigo e seus derivados;
- 6 - Aves, ovos e produtos de granja;
- 7 - Tintas, vernizes, graxas e sabões;
- 8 - Material de Asseio e Limpeza;
- 9 - Combustíveis e lubrificantes;
- 10 - Material elétrico e de construção.

As propostas devem conter licitas de Artigo 5 (cinco) vias, ser apresentadas em sobre-cartas, opacas, fechadas, endereçadas à Administração do Sanatório "Barros Barreto", Trav. Barão de Mamoré s/n, ou para Caixa Postal 489.

Devem as propostas de fornecimento, serem apresentadas até às 13,00 horas do dia 6 de julho de 1962, estando marcadas a abertura e julgamento das mesmas para às 9,00 horas da manhã do dia 7 de julho de 1962.

Os preços apresentados deverão vigorar no prazo de 60 dias.

Reserva-se ao Sanatório o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente em parte, a presente Concorrência, bem como a de aceitar parte de uma, de outra, ou de outras propostas, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

Belém, 27 de junho de 1962.
(a.) Dr. Raymundo Pereira de Oliveira, Diretor do Sanatório "Barros Barreto".
(Ext. - 3, 4 e 5/7/62.)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDEMIAS RURAIS
CIRCUNSCRIÇÃO PARÁ
Concorrência Pública n. 1/62

Pelo presente levamos ao conhecimento do público que, conforme estava previsto, realizou-se no dia 25 de junho p. passado, às 11 horas, na sede da Circunscrição Pará, a abertura das propostas referentes à Concorrência Pública

n. 1/62, de acordo com o art. 840 do Código de Contabilidade Pública e Decreto-lei 21.062 de 19 de fevereiro de 1962. Publicamos abaixo, o resultado da referida concorrência, com a relação dos licitantes vencedores, os quais, de acordo com o prazo de 72 horas, efetuar o pagamento da importância proposta na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional mediante guia que lhe será fornecida pela Circunscrição.

Ano	Placa	Especificação do Material	Licitante Vencedor	Proposta Cr\$ Vencedora
1	1-20	Jeep Willys, ano 1948	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	165.000,00
2	1-25	Jeep Willys, ano 1953	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	170.000,00
3	5-25	Jeep Willys, ano 1961	Durval Colares Anassi	250.800,00
4	1-19	Pick-up Willys, 1956	Armando da Costa Simões	158.300,00
5	1-21	Pick-up Willys, 1956	Raul Vicente	215.200,00
6	1-18	Caçamba Chevrolet, ano 1955	Carlos Cardoso de Figueiredo	202.500,00
7	3-96	Automóvel Chevrolet, ano 1947	Cicero Pereira da Silva	51.670,00
8	64-84	Caçamba Chevrolet, ano 1955	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	201.000,00
9	1-24	Camionete Chevrolet, ano 1954	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	438.000,00
10	1-26	Caçamba Chevrolet, ano 1955	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	202.000,00
11	70-48	Caminhão Internacional ano 1953	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	165.000,00
12	66-39	Caçamba Chevrolet, ano 1957	Armando da Costa Simões	315.500,00
13	66-97	Caçamba Mercedes-Benz, ano 1954	Ma. do Perpétuo Socorro Piani	293.000,00
14	1-30	Caçamba Chevrolet, ano 1957	Armando da Costa Simões	310.800,00

NOTA: - O material deverá ser retirado por conta e risco do licitante, após a apresentação do recibo de quitação, fornecido pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

Belém, 25 de junho de 1962.
Dr. Zeônio Mota Gueiros
Presidente da Comissão

Almir Rabello
Membro
José Carrá da Lima
Membro

VISTO:
Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe da Circunscrição Pará do DNERU.
(Ext. - 3/7/62.)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 - dotação de 1961, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos municípios da área amazônica.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e o Doutor Orlando Rodrigues da Costa, Diretor Regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em quinze (15) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos municípios da área amazônica, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência da diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7ª) do termo aditado.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de

Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de julho de 1962.
RODOLFO CHERMONT
ORLANDO RODRIGUES DA COSTA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Fernando Roberto de Castro
Héris Conceição Virgolino Dias

PROCESSO N. 3130/62
Convênio n. 107/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 - dotação de 1962, destinada ao serviço de abastecimento de água de Alto Araguaia, em convênio com a referida fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente contrato este firmado nos termos do art. 4º, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.100), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhes forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXE-CUTOR, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 98 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DIS-CRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços bá-sicos de saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 13 — Mato Grosso; 5 — Serviços de abastecimento de água de Alto Araguaia em convênio com a F.S.E.S.P. — Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distri-buído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será

feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da pri-meira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer in-formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submo-tendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância conveniada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser am-pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessa-das, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Admi-nistração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, dep. is de lido e achado conforme vai assinado pelas repre-sentantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de julho de 1962.
RODOLFO CHERMONT
ORLANDO RODRIGUES DA COSTA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
Fernanda Roberto de Castro
Maria Gisélia F. Barriga

ESTADO DO MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 4.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao serviço de abastecimento d'água de Alto Araguaia, em convênio com a F. S. E. S. P.

Discriminação	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
I.—REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
a) aquisição de tubulação de C. A.	m	450	880,00	360.000,00
1. Diâmetro de φ 4"	m	1450	700,00	1.015.000,00
2. Diâmetro de φ 3"	m	2000	450,00	900.000,00
3. Diâmetro de φ 2"	u	100	4.000,00	400.000,00
b) aquisição de conexões	m3	3900	250,00	975.000,00
c) escavação de valas				350.000,00
II.—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) previsão	vb			
TOTAL			Cr\$	4.000.000,00

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a SPVEA e a Amazônia, daqui por diante denominados respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont que também assina Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu procurador, Padre Lis-bino Garcia do Carmo identificado neste ato como o próprio,

foi firmado o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 28 de dezembro de 1961, entre as mesmas partes, referen-te a aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 — dotação de 1961, destinada as obras educacionais e assistenciais da Prelazia, com o fim especial de ajustar como ajustado têm, ratificar a classificação da despesa discriminada na Cláusula Terceira do referido contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA pagará à EXECU-TORA a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1961, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Consti-tucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para exe-cução dos serviços e obras assistenciais e educativas das en-tidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no decreto n. 42.643, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a des-pesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acór-do com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 — 04 — Amazonas; 4 — Prelazia de Parintins; 1 — Obras Educacionais e Assistenciais da Prelazia — Cr\$ 800.000,00.

E por estarem assim de acordo as entidades contratantes que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual passará este a fazer parte integrante a partir da data do seu regis-tro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado con-forme, vai assinado pelos representantes das partes interessa-das, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de julho de 1962.
RODOLFO CHERMONT
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
Pe. Francisco Luppino
Altenor Moura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N. 28/62-CE
O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em
 sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:
 Aprovar o parecer do relator, eng. Augusto Lobato Men-des, exarado às fls. do processo 4515/61, em que Geraldo Gama de Azevedo, gerente da Empresa de Transportes Be-lém, sediada nesta capital, propõe execução dos serviços de roçagem na rodovia Ourém-Capitão Poço, numa extensão de 25 quilômetros ao preço de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

- Eng. Antonio Pedro Martins Viana**
No exercício da presidência
- Carlos Augusto Corrêa Alves**
Secretário
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo**
Conselheiro
- Eng. Augusto Lobato Mendes**
Conselheiro
- Eng. Mário José Palha Buêres**
Conselheiro
- Eng. Henrique Montenegro Duarte**
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva**
Conselheiro
- Eng. Julio Costa Viveiros**
Conselheiro
- Eng. Homero Medeiros Cabral**
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza**
Conselheiro
- Econ. Péricles Martins de Carvalho**
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 29/62-CE
O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em
 sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:
 Aprovar o parecer do relator, eng. Augusto Lobato Mendes, exarado às fls. do processo 4614/61, em que Geraldo Gama de Azevedo, gerente da Empresa Belém, sediada nesta capital, propõe execução dos serviços de roçagem na rodovia Ourém-Conceição, numa extensão de 23 quilome-tros, ao preço de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

- Eng. Antonio Pedro Martins Viana**
No exercício da presidência
- Carlos Augusto Corrêa Alves**
Secretário
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo**
Conselheiro
- Eng. Augusto Lobato Mendes**
Conselheiro
- Eng. Henrique Montenegro Duarte**
Conselheiro
- Eng. Mário José Palha Buêres**
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva**
Conselheiro
- Eng. Julio Costa Viveiros**
Conselheiro
- Eng. Homero Medeiros Cabral**
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza**
Conselheiro
- Econ. Péricles Martins de Carvalho**
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 30/62-CE
O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em
 sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e

usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para execução de serviços de pavimentação em Sand-Asfalt, na rodovia PA-25, trechos 4 Bócas-Capanema e Capanema-Bragança, nas condições propostas pela firma Construtora Gualo, S/A, vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se em seguida, o processo originário de n. 947/62, à Assistência Jurídica do DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 31/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para construção de uma ponte sobre o rio Pirá, na rodovia PA-25, trecho Bragança-Viana, nas condições propostas pela firma Construtora Gualo S/A, vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se, em seguida, o processo originário de n. 906/62, à Assistência Jurídica do DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 32/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para execução de serviços de pavimentação em Sand-Asfalt, na rodovia PA-25, trecho Miriteira — 4 Bócas, nas condições propostas pela firma Construtora Gualo S/A, vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se em seguida, o processo originário de n. 946/62, à Assistência Jurídica do DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 33/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para execução do serviço de levantamento topográfico, nas zonas Bragantini, Guamá e Salgado, com a colocação de mercos a cada 5 quilômetros e assentamento de outros geodésicos, nos respectivos cruzamentos, nas condições propostas pela firma Mariel Guedes de Oliveira, vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se, em seguida, o processo originário de n. 980/62, à Assistência Jurídica do DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 34/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para execução dos serviços de revestimento da rodovia 4 Bócas-Miriteira, num trecho aproximado de 10 quilômetros, nas condições propostas pela firma Freire Rocha Engenharia S/A, vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se, em seguida, o processo originário de n. 723/62, à Assistência Jurídica do DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 35/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar a concorrência havida para execução do serviço de roçagem do passeio lateral e limpeza da faixa derrubada nas rodovias Salinópolis-Capanema, Primavera-Castanhal e Benfica PA-25-KM 10, nas condições propostas pela firma Belém, Transportes Gerais Ltda., vencedora da aludida concorrência, encaminhando-se, em seguida, o processo originário de n. 1251/62, à Assistência Jurídica do

DER-PA, para lavratura do respectivo contrato.
Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 36/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar o termo de tarefa anexo ao processo n. 1033/62, firmado entre o DER-PA e a firma Belém, Transportes Gerais Ltda., desta praça, para execução dos serviços de roçagem na rodovia Quatro Bócas — São Miguel, numa extensão de 60 quilômetros, no preço unitário de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), em virtude de encontrar-se o mesmo de acordo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 29 de maio de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Mário José Falha Buéres
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Dr. Jorge Falcão de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 37/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em

sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer da Assistência Jurídica do DER-PA, exarado às fls. 6 do processo n. 4279/61, em que Euripedes Costa e Silva, servidor do Orgão Rodoviário, solicita dispensa do pagamento de despesas hospitalares, no total de Cr\$ 37.951,00, decorrentes do seu internamento, motivado por acidente no trabalho, ficando, assim, deferido o seu pedido, transferindo-se o total do débito para a verba de Assistência Social do aludido Departamento.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 38/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar os termos de ajuste anexo ao processo n. 1302/62, firmado entre o DER-PA e Seichi Fukushima, para construção de 7,5m de ponte sobre o igarapé Turuy, na rodovia Abaetetuba — N. S. do Tempo, no valor de trezentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 375.000,00) em virtude de encontrar-se o mesmo de acordo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 39/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar o termo de ajuste anexo ao processo n. 1304/62, firmado entre o DER-PA e Seichi Fukushima, para construção de 6,5 de ponte sobre o igarapé do lago na rodovia Abaetetuba — N. S. do Tempo, no valor de trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 325.000,00), em virtude de encontrar-se o mesmo de acordo com as Normas de Adjudicação de Serviço, ora em vigor.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 40/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer do relator conselheiro eng. Augusto Lobato Mendes, exarado às fls. do processo n. 1270/62, em que Ernesto Pamplona Barros propõe venda ao DER-PA de um barco motor, denominado "N. S. do Tempo", com 0,60 de calado, 9,50 de comprimento, 3,00 de boca, 1,00 de pontal e 5,00 de contorno, equipado com motor "Saffie" de 50 H.P., devidamente inscrito na Capitania dos Portos do Pará sob n. 14887/61, pelo preço de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), ficando, assim, autorizada a aquisição da aludida embarcação, após a homologação pelo Egrégio CRE.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 41/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer da Assistência Administrativa do DER-PA, exarado às fls. do processo n. 1880/61, em que Canuto Nascimento Silva, guarda rodoviário do Orgão, acidentado em serviço do mesmo, solicita o pagamento integral de seus salários, referentes aos meses de fevereiro a junho, inclusive 13 dias de janeiro de 1961.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 42/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Homologar o termo de ajuste anexo ao processo n. 4710/62, firmado entre o DER-PA e José Paulo de Jesus, para execução dos serviços de roçagem da estrada que vai de Guaramucu a Santana de Bujari, numa extensão de vinte e seis quilômetros (26), ao preço unitário de Cr\$ 6.000,00, em virtude de encontrar-se o mesmo de acordo com as Normas de Adjudicação de serviço, ora em vigor.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 43/62-CE

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar, com as alterações propostas, o parecer do relator conselheiro eng. Augusto Lobato Mendes, exarado às fls. do processo originário 1711/62, em que PAN S/A-Publicidade, Anúncios, Negócios, propõe à direção geral do DER-PA realizar o cuidadoso, completo e necessário balizamento das rodovias paraenses, dentro da mais moderna e avançada técnica.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 4 de junho de 1962.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Mário José Palha Buêres
Conselheiro
Eng. Henrique Montenegro Duarte
Conselheiro
Dr. Jorge Faciolo de Souza
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 319 - DE 8 DE MAIO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho n. 127/61, de 12/6/1961, da servidora Maria Lúcia de Azevedo Corrêa, Escrivente da Divisão Administrativa-Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de maio de 1962.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 320 - DE 8 DE MAIO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Governamental n. 1.308, de 22/7/1953, a Srta. Maria Lúcia de Azevedo Corrêa, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, Ref. 12 - Classe O, do Quadro Único deste DER, com lotação na DCC-Gabinete, na vaga ocorrida com a exoneração do funcionário Waldemar de Abreu Frazão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de maio de 1962.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

ANÚNCIOS

COMERCIO E INDUSTRIA PIRES GUERREIRO S. A. (PIRGUESA)

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCACAO

Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o Estatuto Social, convoco os Senhores Acionistas de "Comércio e Indústria Pires Guerreiro, S. A. (Pirguesa)" para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se na sede social, à Rua Doutor Malcher, número 51/63 (cinquenta e um e sessenta e três), nesta cidade, às dezesseis (16) horas do dia nove (9) de julho do corrente ano a fim de discutirem e deliberarem sobre a reforma do Estatuto e ainda o que ocorrer.

Belém, 28 de junho de 1962.

(a.) José Pires Guerreiro,
Presidente.

(Ext. - 3, 4 e 5/7/62)

S. A. BIAR ERMAOS.

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCACAO

De acordo com deliberação da Diretoria de S. A. Biar Ermaos, e estatutos desta sociedade, convoco os senhores acionistas, para a reunião de

Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 (onze) de julho próximo: às 15 horas, nos escritórios desta sociedade, sito à rua Cônego Silvino Mendes 79, nesta cidade, a fim de deliberar sobre:

- 1) Ratificação de aumento de capital realizado em 24 de outubro de 1961;
- 2) Aumento de capital;
- 3) Reforma dos estatutos, em seu artigo 56;
- 4) O que ocorrer de interesse social da empresa.

Belém, 30 de junho de 1962.

Sociedade Anônima Biar Ermaos - (a) Miguel de Paulo Biar, Presidente.
(Ext. - 3, 5 e 7/7/62)

COMBINA INDUSTRIA E EXPORTACAO S. A. (C.I.E.S.A.)

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Miopia convocamos os senhores acionistas de Combina Indústria e Exportação S. A. (C.I.E.S.A.) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de julho de 1962, às 10 horas na sede social a rua João Pedro n. 159, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o artigo 2º do Estatuto e artigos 150, 151, 152 e 170.

Santarém 20 de junho de 1962.

— (a) Mário Mendes Coimbra,
Diretor Presidente — Mário Mendes Coimbra, Diretor Gerente.

(Ext. - 436 - 3/7/62)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGACAO COSTEIRA S.A.

Autarquia Federal

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira S.A. e a Companhia Nacional de Navegação Federal, avisam a quem interessar possa, que o Quartel General da Zona Aérea Serviço de Intendência Reembolsável "RIZUM", comunicou terem se extraviado, os conhecimentos abaixo mencionados:

Conh. n. 142 do Rio de Janeiro/Belém.

50 caixas c/paneteira, marca "RIZUM".

Pesando 1.500 kls. no valor de Cr\$ 438.600,00

Embarcados por Ind. Lat. Santa Matilde Ltda.

Consignados ao Reembolsável de Intendência da la. Zona Aérea.

Conh. n. 118 de Santos/Belém. 20 caixas com óleo, marca "RIZUM".

Pesando 700 kls. No valor de Cr\$ 190.351,20.

Embarcados por Refinações de Milho Brasil.

Consignados ao Reembolsável de Intendência da la. Zona Aérea.

Agência de Belém, 23 de junho de 1962.

Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal - (a) Nagivel

PT - 5042 - 3, 4 e 5/7/62

MANOEL PEDRO MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

Finam convocamos os acionistas de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Avertano Rocha, 205, nesta cidade, no dia 6 de julho do ano corrente, às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre:

- a) alteração dos estatutos sociais proposta pela Diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- b) o que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1962.

(a) Eduardo Viana Pereira, presidente.

(T. 5007 - 27, 29 e 3-7-62)

Equitas Administrativas

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Perrell, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 26/6, 6 e 16/7/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antão Vicente da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de baixo, com terras requeridas por Henrique Fransckiewicz, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª Comarca, 45º termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antão Vicente da Silva, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de junho de 1962.

Of. Administrativo Yolanda L. de Brito
(Dias 15, 25/6 e 5/7/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1962

NUM. 5.605

ACÓRDÃO N. 161
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Elias Ramos de Araújo.

Apelado: — Cantídio L. Ferreira.

Relator: — Desembargador Souza Moitita.

EMENTA: — O valor do aluguel do imóvel não influi, para a sua cobrança, na forma da ação, que é a executiva não importando tenha havido majoração por parte do locador, o que está em tela é se os aluguéis são ou não devidos, desde quando e até quanto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Elias Ramos de Araújo; e apelado Cantídio L. Ferreira.

O ora apelante Elias Ramos de Araújo, com fundamento no art. 298, item IX do C. P. Civil, propôs contra o ora apelado, Cantídio L. Ferreira uma ação executiva para cobrança de Cr\$ 6.000,00 proveniente dos aluguéis vencidos e não pagos durante quatro meses, do imóvel de sua propriedade, à Avenida Dalva n. 84, locado ao réu.

Feita a penhora, contestando o pedido, saneado o processo pelo despacho de fls. 50 de que não houve agravo, procedeu-se à instrução do feito finda a qual, o Dr. Juiz a quo julgou a ação improcedente. Inconformado o autor apelou tempestivamente, processando-se o recurso apenas com as razões do apelante não as apresentando o apelado.

Na sentença de fls. 84 entendeu o Dr. Juiz a quo não se tratava de ação executiva prescrita no item IX do art. 298 do C. P. Civil porque a dívida não era líquida e certa tendo sido a locação do imóvel em questão inicialmente de Cr\$ 450,00 e ultimamente aumentada para mil e quinhentos.

Tal motivo porém é inaceitável de vez que o valor do imóvel não influi para a sua cobrança na forma da ação que é a executiva não importando tenha havido majoração por parte do locador. O que está em tela é se os aluguéis são ou não devidos, desde quando e até quanto.

No caso sob julgamento o réu ora apelado confessa não só que desde janeiro de 1960 era de mil e quinhentos os aluguéis do aluguel do imóvel em questão como também que os não pagou de novembro de 1960 a fevereiro de 1962.

A despeito de ter sido essa majoração obtida de forma capciosa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

e de má fé; encontra formal desmentido em suas próprias declarações às fls. 59; ao afirmar não só que concordou com o primeiro aumento dos aluguéis como também que nunca reclamou contra os posteriores.

De ver-se portanto, que essa majoração resultou de reajustamentos amigáveis entre as partes e de acordo com os interesses recíprocos, não havendo assim por que fulminá-lo de legítima e ilegal.

O que a lei proíbe é a majoração por ato unilateral do locador ou obtida por ameaça, dolo ou fraude, o que no caso não ficou provado, como cumpria.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação, e, em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 30.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de abril de 1962. — (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente — Souza Moitita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de maio de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 191
Apelação Cível da Capital

Apelante: — Ricardo Cuhari de Araújo.

Apelado: — Sebastião Argemiro Nunes.

Relator: — Desembargador Agnanno Monteiro Lopes.

EMENTA: — Constatada pela perícia a invasão do terreno do A., impõe-se a procedência da ação de reintegração de posse, maximé quando o réu, notificado a dar o seu depoimento, não comparece e a dispensa de suas provas resultou de não comparecimento de seu advogado à audiência de instrução e julgamento, sem causa justificada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da comarca da capital entre partes, como apelante, Ricardo Cuhari de Araújo; e apelado Sebastião Argemiro Nunes.

O apelado propôs contra o autor, proprietário, do terreno contíguo ao seu, à trav. Três de

Maio, n. 715, ao construir, no citado terreno, uma casa de alvenaria avançou sobre o terreno vizinho vinte centímetros, a despeito dos protestos e advertências do A..

Contestando o pedido, o réu alegou que está promovendo a construção de uma casa junto à do A., observando rigorosamente a planta e licença para construção, usando quatro metros e dez do seu terreno, que é de 4,20, como se vê da escritura, ou melhor, da certidão de registro de imóveis e modo, qualquer invasão em terreno anexo evitando, desse modo, dos confinantes. Disse mais que foi com o A. ao Patrimônio e Engenharia da Prefeitura Municipal de Belém, onde ficou constatado a inexistência de qualquer invasão, sendo certo, além disso, que a despeito de possuir 420 somente 419 está utilizando na construção enquanto o terreno do autor mede 400 de frente por 56,00 de fundos. A construção do A. é irregular fazendo curvas que invadem o terreno do réu.

Houve vitória estndo a fls. 05 respectivos lúdos.

Finda a instrução o Dr. Juiz julgou procedente a ação e condenou o réu a restituir ao autor a área esbulhada, demolindo à sua custa

o que lá houver construído, custas, honorários de advogado e demais cominações legais.

Apelou o vencido. A conclusão não pode ser outra senão a que chegou o Dr. Juiz, ao acolher o pedido.

Na verdade, a perícia constatou a invasão do terreno do A. pelo R. e este não se esforçou em comprovar o seu alegado direito, furtando-se, inclusive, a depor em juízo, que lhe acarretou, muito acertadamente a decretação da pena de confesso.

O laudo do perito do A. fundamentadamente apoiado pelo desempateador concluiu pela invasão do terreno, como se vê a fls. 33.

A essa prova tão eloquente, nada contestou o réu, no sentido de destruí-la.

Ao contrário, omitiu-se em sua defesa.

Destarte Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça em pleno provimento, por unanimidade de votos, a apelação interposta, para que subsista a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém 11 de maio de 1962. — (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente — Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 29 de maio de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Transferência de hasta Pública

O Doutor Nicin Aben-Athar, Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará Brasil, na forma da lei, etc.

Fica Transferido para a data de seis (6) do mês de julho do corrente ano, às 10 horas a Hasta Pública do imóvel situado em Capitão Póço, nesta Comarca, penhorado na Ação executiva em que é exequente Bento Felix de Almeida e executado José Alves de Sousa, feito corrente neste Juízo, expediente do escrivão Raimundo Lauro Damasceno, que deixou de realizar-se na data designada, por motivo de força maior.

Outrossim, caso nessa nova data não haja licitantes, ficará designado o dia 27 do mês de julho para o leilão judicial cujas características do imóvel estão conti-

das no edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 27 de março próximo passado. E para que não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL da Capital deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos onze (11) dias de junho de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Sulamita Silva, escrevente Juramentado do Cartório do 10. Ofício o datilografei. Eu Raimundo Lauro Damasceno, Escrivão Vitalício do 10. Ofício o subscreevi e conferi. — (a) Nicin Aben-Athar, Juiz.

(T. — 5035 — 9/7/62)

FAUÉNCIA DE JAIME RODRIGUES DA SILVA

Publicação de Sentença

O Doutor Manoel Caceia Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Faço saber aos que o presente

editado virem ou cêde conhecimento. — O requerimento de Joaquim Gonçalves, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi por sentença do Dr. Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, aberta a falência de Jaime Rodrigues da Silva, estabelecido com comércio de panificação, armário, mercearia e bar, à Rua Siqueira Campos esquina com a travessa 15 de Agosto, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos, etc. Joaquim Gonçalves, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à rua João Pessoa, número 41, requereu a falência de Jaime Rodrigues da Silva, português, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à rua Siqueira Campos esquina da 15 de Agosto. O pedido foi instruído com Notas Promissórias emitidas pelo requerido a favor de Doralice de Souza Guedelha e avaliadas pelo requerente, sendo as vencidas em 30 de janeiro paga em 15 de fevereiro ao Banco do Brasil e as em 28 de fevereiro, 30 de março e 30 de abril pagas à favorecida, em 28 de fevereiro, pagamentos esses efetuados pelo avalista, assim como as vencidas em 30 de maio a 31 de dezembro. Referidos títulos são da quantia de quarenta mil cruzeiros e foram protestados em 15 de fevereiro uma e as demais a 10 de março. A citação foi ordenada por mandado tendo sido posteriormente determinada por edital, em virtude do requerido não ter sido encontrado nesta cidade e estar em lugar incerto e não sabido. Entretanto sem que tivesse sido feita a citação por edital, o requerente pediu a realização da mesma por mandado, visto o requerido ter regressado a esta cidade, o que se operou conforme se vê do mandado de fls. e fls. O duplicado apresentou sua defesa 15 minutos após o decurso do prazo, como está nas certidões da escrituração e seu recebimento e do recolhimento do mandado. Não obstante a defesa tardia, nela está alegado que o suplicante tem bens suficientes do duplicado que garantem o pagamento da dívida e é pedido pelo prazo de cinco (5) dias para ser provada a defesa do requerido. O que tudo visto e examinado, como se vê, os títulos vencidos são líquidos e certos, revestidos de suas formalidades intrínsecas e extrínsecas foram liquidados pelo avalista o requerente que é credor do requerido. Também foi observado o rito legal para a caracterização da falência, isto é, levando-se a protestos, cujos instrumentos se acham nos autos. Em demasia foram os pagamentos e protestos dos títulos vencidos, para o pedido em tela. A defesa apesar de intempestiva, nada aproveitou ao suplicado, pois não encontrou motivos relevantes nem os demais enunciados em lei, para facultar o prazo pedido para a prova. Nessas condições, declaro aberta, hoje cuja, a falência de Jaime Rodrigues da Silva estabelecido com comércio de panificação armário e bar, à rua Siqueira Campos esquina com a travessa 15 de Agosto ficando o termo legal da falência a contar de sessenta dias anteriores à data do protesto lavrado no dia 15 de fevereiro último ou seja a partir do dia dezessete de dezembro de 1961. Nomeio então o credor Joaquim Gonçalves de marco o prazo de quinze dias

para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Afixem-se e publiquem-se os editais e façam-se as devidas comunicações. Santarém 29 de maio de 1962 — (a) Manoel Cacela Alves. Eu Maria do Carmo Bentes Vieira escrevi do Segundo Ofício o datilografei e subscrevi — (a) Manoel Cacela Alves

(T 5019 — 3 e 4/7/62)

COMARCA DA CAPITAL**Citação com o prazo de vinte (20) dias**

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, dele virem ao tiverem conhecimento que por parte de Regina Alcolumbre da Silva, brasileira, casada, assistida de seu marido, residentes e domiciliados nesta cidade, foi requerida a citação de José Soares, brasileiro, casado, locatário do imóvel de propriedade da requerente, situado nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt, n. 36, para que dentro do prazo que a lei lhe faculta, apresentar contestação a Ação de Despejo para uso próprio contra si proposta pela requerente, tendo por objeto o imóvel antes mencionado, em virtude de sua proprietária dela necessitar para uso seu e de sua família, pedido que faz de conformidade com a Lei do Inquilinato em vigor, mencionada citação requerida por edital, em virtude de haver o Oficial de Justiça encarregado de proceder a citação do requerido, na Notificação Judicial anteriormente proposta, certificado encontrar-se o mesmo, presentemente, em lugar incerto e não sabido — Em virtude do que, e em cumprimento ao despacho que deferiu o dito requerimento, pelo presente fica citado o requerido José Soares, para contestar, no prazo que a lei lhe faculta, a ação de despejo mencionada, que se processa pelo expediente do Escrivão que este subscreve, que tem seu cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta capital — E para que chegue ao conhe-

cimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1962. — Eu, Osmar Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital mandei datilografar, e subscrevo. — Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — 3/7/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jocean Marques de Oliveira e Maria de Nazaré Souza Vasconcelos, ele solt., nat. do Pará, ferreiro, filho de Emeliana Urquiza Marques, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Clodoldo Vasconcelos e Maria Raimunda Souza Vasconcelos, res. n/ cidade. Manoel Trindade Filho e Juracina Ferreira Gomes, ele solt. nat. do Pará, filho de Manoel Trindade e Teófilo Trindade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Ferreira, res. n/ cidade. Otávio da Silva Lourenço e Maria de Fátima Cruz Batista, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Eduardo Mendes Lourenço e Gina Sales da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos de Souza Batista e Margarida da Cruz Batista, res. n/ cidade. Raimundo Barros Leal e Maria José da Silva Glória, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Antonio Souza e Raimunda Moraes Leal, ela solt. nat. do Pará, modista, filha de Hermenegildo Benjamin Glória e Adalgisa Aurea da Silva Glória, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 28 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(T. 5033 — 3 e 10-7-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Expedito Rodrigues Lopes e Elisabete Piquet, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Joaquim Rodrigues Lopes e Maria Rodrigues Lopes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Ebelto Piquet e Maria dos Anjos Piquet, res. n/ cidade. José Basílio da Silva e Esmerina Ribeiro da Silva, ele solt. nat. do Rio Grande do Norte, braçal, filho de Miguel Basílio da Silva e Maria Lourenço, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Juvenia Ribeiro, res. n/ cidade. João Batista Correa Lobato e Adelaide Borghi Mourão, ele solt. nat. do Pará, contabilista, filho de João Afonso Lobato e Judith Correa Lobato, ela solt. nat. do Pará, datilógrafa, filha de Abel da Conceição Mourão e Itálica Borghi Mourão, res. n/ cidade. Washington José Siqueira Marques e Maria de Jesus Ataíde Montoril, ele solt. nat. do Pará,

braçal, filho de Domiciano Lourenço Figueira Marques e Jardelina Siqueira Marques, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Montoril Filho e Catarina Lima de Ataíde Montoril, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 28 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

(G. — Dias 3 e 10-7-62)

COMARCA DA VIGIA

Citação com o prazo de trinta dias O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Vigia Estado do Pará-Brasil por nomeação legal

Pelo presente edital com o prazo de trinta dias cito e chamo a este Juízo os cidadãos Raimundo David de Oliveira, José David de Oliveira, Nathanael David de Oliveira, Castano de Iri e Manoel vulgo Meco, brasileiros, casados, que se acham em lugar incerto e não sabido; a fim de contestarem no prazo legal o que for de direito na ação cível de manutenção de posse, em que são autores Nelson Severiano dos Santos e Ernesto Pereira dos Santos e réus Raimundo David de Oliveira e outros. Dado e passado nesta cidade de Vigia, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu Demétrio Lima de Vilhena, escrivão, que escrevi

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito.

(T. — 5034 — 3/7/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Waldir dos Santos Cunha e Marlene Ferreira Leite, ele solt., nat. do Pará, artista, filho de Nestor de Castro Cunha e Olinda dos Santos Cunha, ela solte., nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel Leite de Oliveira Júnior e Dalila Ferreira Leite, res. nesta cidade: — Edilson Cardoso De Souza e Cléia Oliveira Diniz, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Rufino de Oliveira Souza e Octaviano Cardoso de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Conrado Penha Diniz e Nair Oliveira Diniz, res. nesta cidade: — Adamor Assunção ela solt. nat. do Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Maria Assunção, ele solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Rodrigues. — Alina do Espiro Santo Rodrigues, res. nesta cidade: — Paul Rodrigues Pamplona e Maria Lindalva Tavares, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Paul Conrudo Pamplona e Clarisse Pamplona, ela solt., nat. do Pará, func. municipal, filha de João Gemaque de Al-

buquerque Pamplona e Francisca Pereira Tavares, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4986 — 23 e 30/6/62).

CITACAO

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem/ve conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Moraes Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exce-lentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Moraes Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Moraes da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sitio Mauá; II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza; IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confiantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nestes termos, P. de ferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a) Osmar Melo Kury. (Está devidamente

selada). Despacho: Defiro a petição de fôlhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregório Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boushosa e Alvaro Wandenkolk Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Ary M. Silveira. — E como o confiante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIARIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrevivo que cataloguei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira

Juiz de Direito

(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem cessar as seguintes pessoas: — Henrique Campos Soares e Adelaide Juliana Fontelles de Lima, ele solt., nat. do Pará, dentista, filho de Luciano Arnaldo Rios Soares e Elza de Campos Soares, ela solt., nat. do Amazonas, prof. normalista, filha de Ezequiel Osvaldo Rodrigues de Lima e Cordelina Fontelles de Lima, res. nesta cidade: — Israel Barros Baia e Maria Bernadete Vieira da Veiga, ele solt., nat. do Maranhão, pediatra, filho de Isidoro da Silva Baia e Veronilia Barros Baia, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Arlindo Moreira da Veiga e Herundina Viana da Veiga, res. nesta cidade: — Gilberto da Costa Tavares e Helena da Costa Franco, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Luiz Juvenal Tavares e Hermínia da Costa Tavares, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Avelino Neves Franco e Guilomar de Costa Franco, res. nesta cidade: — Raimundo Dheio Guilhon e Maria José de Souza Marques, ele solt., nat. do Ceará, médico, filho de Raimundo Guilhon de Oliveira e

Irene Ribeiro Guilhon, esta, nat. do Pará, prof. normalista, filha de Célio Aureliano Damin Marques e Nadir Ferreira de Souza Marques, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4987 — 23 e 30/6/62).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem cessar as seguintes pessoas: José Jesus Queiroz e Maria Figueira Brito, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Olimpio Joaquim Queiroz e Maria de Nazaré Aca-cio Queiroz, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Luciano de Brito e Carolina Figueira de Brito, res. n/ cidade. Pedro Celestino da Silva e Francisca Martins da Silva, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de pais ignorados, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Francisco da Silva e Vitoria Quaresma da Silva, res. n/ cidade. Pedro Belarmino de Carvalho e Beatriz White, ele solt., nat. do Acre, motorista, filho de Belarmino de Carvalho e Joana Alexandrina de Carvalho, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiza White, res. n/ cidade. Roque Rodrigues Chaves e Maria Helena Conceição Souza, ele solt., nat. do Ceará, filho de Francisco Teodorico Rodrigues e Sergina Ferreira Chaves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Terquino Antonio de Souza e Cínea da Conceição Souza, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado, e passado n/ cidade de Belém, aos 3 de julho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5101 — 4 e 11-7-62)

Faço saber que se pretendem cessar as seguintes pessoas: Fel-line Ferreira da Trindade e Francisca Fernandes Pereira, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Coriolano da Silva Pinto e Lucimar Ferreira da Trindade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Fernandes Pereira e Cesarina Fernandes Pereira, res. n/ cidade. Antonio Feijó Filho e Maria Elisia Lima Brito, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Feijó Melo e Tereza Alves Brancão, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim de Jesus Brito e Ana Lima Brito, res. n/ cidade. Pedro Alves de Souza e Maria da Glória Braga Pinto, ele solt., nat. do

Pará, func. federal, filho de Landim Brasil de Souza e Camila Alves de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo da Costa Pinto e Amélia Braga Pinto, res. n/ cidade. Antonio de Castro Ferreira Filho e Heruanda Ribeiro Sodré, ele solt., nat. do Pará, pistoleiro, filho de Zeferino Ferreira da Silva e Mi-quillina Juliana Ribeiro Sodré, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 3 de julho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 5102 — 4 e 11-7-62)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias A dra. Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a João Evaristo Ferreira, o terreno sito nesta cidade à rua S. Silvestre, Quart. X, lote I. Succede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivo aos anos de 1870 a 1960 num total de Cr\$ 76,80 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692. II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Defertimento. Belém, 18-8-1961. (a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 22-8-961. (a) José Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado João Evaristo Ferreira, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em caratório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1962. Eu, Terezinha Gueiros, escrevivo que o escrevi e subscrevo.

(a) Lidia Dias Fernandes.

(T. 5613 — 4-7-62)